

# ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

## **AUTORIZAÇÃO**

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046209/2023-74

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade <u>Alto Médio São Francisco</u>, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚM DOC	ERO UMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁV	DO SISEMA EL PELO PROCESSO		
NÃO PASSÍVEL	2100.01.0046209/2023-74 NAR DE SÃC			) FRANCISCO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: ALBERI ALVES DE SOUZA			CPF/CNPJ: 272.502.960- 00				
Endereço: RUA IDEARTE ALVES DE SOUZA N°465				Bairro: Centro			
Município: Chapada Gaúcha		UF:MG			CEP:39689-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: ALBERI ALVES DE SOUZA			CPF/CNPJ:272.502.960- 00				
Endereço: RUA IDEARTE ALVES DE SOUZA N°465				Bairro: Centro			
Município: Chapada Gaúcha	UF:MG			CEP:39689-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: FAZENDA SERRA DAS ARARAS GLEBA I				Área Total (ha):171,0625			

						Município/UF: Chapada Gaúcha/MG		
Recibo de Inscriçã B31E428678F74AC5			O .	Ambiental Rur	al (CAR):	MG	-3116159-	
4. INTERVENÇÃO	AMBIENTAL	AUTORIZADA						
Tipo de Intervenção Qu						Quantidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo lo solo						ha		
5. PLANO DE UTIL	IZAÇÃO PRE	TENDIDA						
Uso a ser dado à área	Uso a ser dado à área Especificaçã				)		Área (ha)	
Agricultura				Culturas anuais		132,85		
entre Biomas  Cerrado	132,85	Cerrado strictu sensu		ouber nicial e médio			132,85	
AMBIENTAL  Bioma/Transição	Área (ha)	Fisionomia/Transição	I	stágio Sucession	Área (ha)			
Cerrado	132,85	Cerrado strictu sensu	In	Inicial e médio			132,85	
Total:	132,85		То	Гotal:			132,85	
7. PRODUTO/SUBP	PRODUTO FLO	DRESTAL/VEGETAL	AU	TORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade				Unidade		
Lenha	floresta nativa	203,3667			m3			
8. RESPONSÁVEL	(is) PELO PAR	 RECER TÉCNICO (noi	me (	e MASP) E DA'	ΓΑ DA VIS	 TOI	RIA	

Nome: Arlindo Vieira dos Santos

MASP: 1.021.110-0

Data da Vistoria: 19/12/2023

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão:01/04/2024

Validade: 3 (três) anos

<u>OU</u>

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO **ESTE QUANDO** ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção		Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 L	428.545	8.300.986	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Tendo em vista que o PIA apresentado foi realizado por um profissional da área, Paulo Marcos Veloso, registro no CREA/MG n°46.154/D, devidamente credenciado pelo CREA/MG e apresentação da ART devidamente assinada, iremos considerar os impactos e medidas propostas no PIA:

As medidas mitigadoras consistem em ações propostas com a finalidade de reduzir a magnitude ou a importância dos impactos ambientais adversos em relação aos meios físico, biótico e sócio-econômico.

- No sentido de minimizar os impactos causados pela implantação do projeto apresentamos algumas medidas que deverão ser adotadas durante as operações de campo. 1 – Fazer tanques para contensão de água das chuvas, proporcionando condições para que parte desta água se infiltre, auxiliando assim no controle da erosão e abastecendo o lençol freático. 2 – Fazer plantio em curva de nível e construir terraços, se houver necessidades, para evitar erosão e aumentar a infiltração de água no solo. 3 – Fazer a construção e conservação de aceiros no entorno da área de Reserva Florestal legal e área de preservação. 4 – Manter uma vigilância contra incêndios florestais nos períodos críticos do ano. 5 – Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas dentro da área de desmate, principalmente de tratores agrícolas, para evitar a destruição do solo. 6 – Para reduzir o impacto a fauna local, as operações de campo deverão ter uma sequência, permitindo e facilitando o deslocamento da fauna local para as áreas de reserva legal e preservação permanente. 7 – Evitar o uso de fogo e promover a incorporação dos resíduos através de gradagem. 21 8 – Para proteção do solo o plantio deverá ser efetuado logo após os trabalhos de gradagem e adubação e quando as condições climáticas assim permitirem. 9 – Incorporação do material lenhoso no solo através de uma gradagem profunda, melhorando as características físicas-mecânicas do solo. 10 - Evitar ao máximo o uso de agrotóxicos no combate a pragas e de controle de espécies daninhas. 11 – Combater o tráfico de animais silvestres e a caça na região, denunciando os indivíduos que praticam tais atos. 12 – Dar destino correto às embalagens dos agrotóxicos utilizados
  - Apresentar após intervenção, relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência -"RELATÓRIO SIMPLIFICADO DAS AÇÕES DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA", disponível na página do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencaoambiental/termosdereferencia.

### 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, **Supervisor Regional**, em 01/04/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 85198155 e o código CRC F384485F.